



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ouro Branco**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Planejamento e Orçamento**

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº: 08/2023**  
**Processo nº: 23712.001534/2023-27**

**Pregão Eletrônico nº: 33/2022**  
**Processo nº: 23712.001346/2022-18**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0010-63**, com Sede à Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Minas Talco, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.494-018, neste ato representado por seu Diretor Geral **Haroldo Lacerda de Brito**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG - 5.218.601, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 877.940.636-04, nomeado pela Portaria Portaria IFMG nº 1.195, Art. 9º, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 33/2022, processada sob o nº 23712.001346/2022-18**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.059.238/0001-53**, estabelecida à Rua Sírio Libanês, nº 1.771, Bairro Jardim São Pedro, em Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86.990-000, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Kassia Tesser de Oliveira Martinez**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 9.301.708-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 053.552.409-92, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de equipamentos médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, destinados aos laboratórios dos diversos Campi do IFMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
97	<u>Conjunto instrução</u>	Unidade	3	R\$ 8.067,22	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00

**Marca:** SOLIDSTEEL

**Fabricante:** SOLIDSTEEL

**Modelo / Versão:** SOLIDSTEEL SSDICR 110L

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESTUFA DIGITAL C/ CIRC/RENOV SSDicr 110L 220V Pannel adesivo em policarbonato a prova d'água, com comando e lâmpadas indicadoras de função. Controlador micro processado digital com sistema PID com auto sintonia, possui duplo display LED de 4 dígitos com dupla função, resolução de leitura 0,1°C sendo uma para a programação e outra para indicação digital da temperatura de processo (PV) e Set Point. Temperatura de trabalho de ambiente +5°C até 200°C. Tempo de 1 a 9999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto. Precisão do sistema de  $\pm 1^\circ\text{C}$ . Homogeneidade do sistema  $\pm 4^\circ\text{C}$ . Sensor de temperatura tipo PT 100. Aquecimento através de resistência blindada de fácil substituição. Com sistema de circulação de ar forçado no sentido circular através de micros ventiladores e renovação de ar através de dispositivo regulável. Excelente homogeneidade de temperatura no interior da câmara. Isolação térmica em dupla camada de lã de vidro (Roofing) em todas as laterais e porta. Câmara e porta interna produzimos em aço inox AISI 430 com polimento tipo espelho. Composta de 03 trilhos na câmara interna para deslocar as bandejas. Possui orifício superior (respiro) para saída de gases ou umidade ou acomodação de termômetro. Porta com guarnição de silicone em todo seu perímetro, garante perfeita vedação da câmara e fecho tipo rolete com puxador em formato anatômico. Porta com abertura para a direita. Gabinete construído em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Montada sob 04 rodízios giratórios sendo 02 com travas. Medidas internas: A 53 x L 48 x C 42 cm. Medidas externas: A 80 x L 60 x C 51 cm. Alimentação: 110V ou 220V (Definir), 50/60 Hz. Potência de 1100 Watts. Itens inclusos: 03 Bandejas perfuradas e removíveis em aço inox AISI 430. Termostato eletromecânico contra superaquecimento. Cabo com dupla isolamento e plug com 3 pinos, duas fases e um terra conforme norma NBR 14136. Manual de instruções em português. Termo de Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação. Opcionais Sob Consulta: Certificado de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura. Certificado de Calibração RBC/INMETRO do equipamento. Externo em aço inox. Sistema de rampas e patamares. \* Informações de precisão e homogeneidade térmica dos produtos sem carga e em condições climáticas adequadas.

**Total do Fornecedor: R\$ 13.800,00**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de **03/08/2023** e encerramento em **03/08/2024**, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Branco, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ**, **Representante legal da empresa**, em 24/11/2023, às 17:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lacerda de Brito**, **Diretor(a) Geral - Campus Ouro Branco**, em 04/12/2023, às 10:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cassia da Rocha Pereira**, **Testemunha**, em 04/12/2023, às 13:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiany Figueredo Gomes**, **Testemunha**, em 04/12/2023, às 14:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1741276** e o código CRC **9D85D499**.